



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 8 de outubro de 2024 ♦ Ano: IV ♦ Edição nº. 0796 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » ATAS/2024 – VIVRE COMERC DE PRODUTOS LTDA.
- » AVISO DE DISPENSA – 0029/2024.
- » EXTRATO.
- » EXTRATO DE ADITIVO.
- » EXTRATO.
- » RATIFICAÇÃO – DISPENSA 0028/2024.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023.2024**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833..285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi – BA, CEP:46430-000, endereço eletrônico: contratos@vivrehospitalar.com.br, Telefone: (77) 3451-8800, neste ato representada pelo Senhor **KEPPLER ARAUJO SILVA**, nacionalidade brasileira, maior, solteiro, Cpf nº 100.911.287-22, RG nº 9.891.253-43SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Fernando Freitas, 59, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, Cep: 47.600-000, firmam a presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 0031/2024, **PREGÃO ELETRONICO Nº 90015/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos itens do TR- Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as seguintes:

GRUPO 3 – MEDICAÇÃO CONTROLADA – ATENÇÃO BÁSICA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
154	Alprazolam 0,25mg.	271358	Comp	1000	EMS	R\$ 0,15	R\$150,00
155	Alprazolam 0,5 mg..	271357	Comp	1000	GERMED	R\$ 0,10	R\$100,00
156	Alprazolam 1,0 mg.	271356	Comp	1000	MULTILAB	R\$ 0,10	R\$100,00
157	Alprazolam 2,0 mg.	284465	Comp	1000	MULTILAB	R\$ 0,13	R\$130,00
158	Bromazepam 3mg.	271773	Comp	1000	TEUTO	R\$ 0,15	R\$150,00
159	Bromazepam 6 mg.	271774	Comp	1000	TEUTO	R\$ 0,18	R\$180,00
160	Bromidrato de citalopram 20 mg.	272903	Comp	1000	MULTILAB	R\$ 0,23	R\$230,00
161	Clonazepam 0,5 mg.	270118	Comp	5000	BIOCHIMICO	R\$ 0,10	R\$500,00
162	Clonazepam 2,0 mg.	270119	Comp	5000	PHARLAB	R\$ 0,10	R\$500,00

KEPPLER
ARAUJO
SILVA:100911
28722

Assinado de
forma digital por
KEPPLER ARAUJO
SILVA:100911287
22

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

163	Cloridrato de donepezila 5 mg.	272785	Comp	1000	MULTILAB	R\$ 0,63	R\$630,00
164	Cloridrato de donepezila 10 mg.	272786	Comp	1000	ACHE	R\$ 1,07	R\$1.070,00
165	Cloridrato de paroxetina 20 mg	273940	Comp	1000	GEOLAB	R\$ 0,30	R\$300,00
166	Cloridrato de sertralina 50 mg.	272365	Comp	1000	MULTILAB	R\$ 0,21	R\$210,00
167	Cloridrato de venlafaxina 37, 5 mg comprimido de liberação controlada.	356935	Cp	1000	MULTILAB	R\$0,40	R\$400,00
168	Cloridrato de venlafaxina 75 mg comprimido de liberação controlada.	272379	Cp	1000	TORRENT	R\$0,66	R\$660,00
169	Gabapentina 300 mg.	268107	Cp	1000	PRATI	R\$0,44	R\$440,00
170	Hemitartarato de zolpidem 10 mg.	278316	Comp	1000	GEOLAB	R\$0,25	R\$250,00
171	Lamotrigina 25 mg.	295040	Comp	1000	BIOLAB	R\$0,24	R\$240,00
172	Lamotrigina 50 mg.	324414	Comp	1000	EUROFARMA	R\$0,36	R\$360,00
173	Lamotrigina 100 mg.	272809	Comp	1000	ALTHAIA	R\$0,37	R\$370,00
174	Risperidona 1 mg/ml sol. Oral frasco 30 ml com seringa dosadora.	284106	Fr	100	PRATI	R\$9,53	R\$953,00
175	Sulfato de Neomicina 3,5 mg 20g	273166	TB	600	CELLERA	R\$5,91	R\$3.546,00
176	Topiramato 100 mg.	272851	Comp	1000	MULTILAB	R\$0,43	R\$430,00
177	Topiramato 25 mg.	272849	Comp	1000	MULTILAB	R\$0,18	R\$180,00
178	Topiramato 50 mg.	272850	Comp	1000	EMS	R\$0,54	R\$540,00
VALOR MEDIO TOTAL DO GRUPO - R\$ 12.619,00 - (DOZE MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS)							

2.2- VALOR GLOBAL TOTAL R\$12.619,00 - (DOZE MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS)

2.3 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA****4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração municipal que não participaram do procedimento de IRP – (Intenção de Registro de Preço), poderão aderir a esta ata na condição de não participante, observando os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e subsequente divulgação em Diário Eletrônico do Município e PNCP, podendo ser

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os medicamentos controlados com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

KEPPLER Assinado de
ARAUJO forma digital
por KEPPLER

4

SILVA:100 ARAUJO
91128722 SILVA:1009112
8722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos controlados registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA****7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

KEPPLER
ARAUJO

Assinado de forma
digital por KEPPLER

SILVA:10091128 ARAUJO
722 SILVA:10091128722

6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA****8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

KEPLER
ARAUJO

Assinado de forma
digital por KEPLER

SILVA:1009112 ARAUJO
8722 SILVA:10091128722

7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 29, “III” do Decreto n.º 34/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ACEITAÇÃO

11.1. Por se tratar de material de consumo, amplamente encontrado no mercado, o prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento do documento que autorize o fornecimento, qual seja, Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento), em remessa única.

11.1.1. Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá dar o RECEBIDO no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio. Reputar-se-á por entregue e recebido, o e-mail que não tiver confirmação de recebimento, findo o prazo de três dias úteis, e não houver informação de erro de entrega pelo servidor de e-mails.

11.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

11.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.

11.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido nesta Ata de Registro e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

11.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “3.1”;

11.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

11.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

KEPPLER
ARAUJO
SILVA:100911
28722

Assinado de
forma digital por
KEPPLER ARAUJO
SILVA:100911287
22

8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

11.6.1. Os materiais serão recebidos:

3.6.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro.

11.6.1.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes desta Ata de Registro, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro.

11.6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, danificados ou com prazo de validade em desacordo com o estipulado nesta Ata de Registro, emitindo documento para o fornecedor que deverá se manifestar no prazo de 03 (três) dias corridos, caso não concorde com as exigências solicitadas ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos efetuar a entrega de novo material que atenda as exigências desta Ata de Registro. A falta de manifestação ou de providência do fornecedor no prazo estipulado configura automaticamente a inexecução parcial do pactuado.

11.6.4. Quando do recebimento de materiais não aceitos pela Contratante, esta irá notificar o fornecedor para retirada do produto de seu almoxarifado num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.6.4.1. Quando o fornecedor notificado, não retirar o produto neste prazo, será considerado como abandono da mercadoria, e a Administração comunicará as autoridades;

11.6.4.1.1. Quando o material não for aceito pela Contratante esse, estará sujeito ao custo de armazenamento, que será contado a partir da data de notificação da rejeição.

11.6.4.1.2. O custo citado no subitem anterior, será proporcional às características do produto: massa, volume, periculosidade, valor de mercado, fragilidade e outras particularidades.

11.6.4.2. No que couber, caso ocorra o perecimento do produto, por questões naturais (Validade de uso ou de Fabricação), esse será descartado imediatamente, e eventuais despesas de descartes sustentável ou específico, será cobrado do fornecedor.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada nesta Prefeitura, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

12.3. Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

12.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

12.3.4. Prova de Regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

12.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados desta Ata de Registro;

13.2. Promover, por meio de seu representante legal (gestor desta Ata de Registro), o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

13.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado;

13.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos pedidos a serem feitos;

13.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

13.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e correlatos.

13.7. Assegurar-se de que os preços desta Ata de Registro estejam compatíveis com os preços praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta Ata de Registro, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

13.8. Notificar, por escrito, a detentora desta Ata de Registro sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro, fixando prazo para sua correção;

14– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Manter a qualidade e validade dos materiais exigida conforme esta Ata de Registro, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Município.

KEPPLER Assinado de
ARAUJO forma digital por
KEPPLER

10

SILVA:1009 ARAUJO
1128722 SILVA:10091128
722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

14.2. Trocar as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro, inclusive desabastecimento das Secretarias do Município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber a autoridade superior para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

14.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro;

14.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

14.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução do futuro contrato;

14.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro o, sem anuência da contratante;

14.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdências, fiscais comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado

15 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

15.1. Fica nomeado como fiscal desta Ata a **servidora, Milena da Silva Lopes, Farmacêutica, sob matrícula nº 19510**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do fornecimento contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização desta Ata de Registro inerentes ao objeto desta Ata de Registro deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada.

15.4. São atribuições do representante do CONTRATANTE:

15.5. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas nesta Ata de Registro, buscando garantir a fiel execução contratual;

15.6. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município e a Contratada, envolvido direta ou indiretamente com o objeto contratual;

15.7. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução desta Ata de Registro, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;

15.8. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

15.9. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo previsto desta Ata de Registro, para efeito de pagamento;

15.10. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção e reapresentação;

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da futura contratação, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e ainda o devido Processo Legal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no decorrer do processo: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar esta Ata de Registro com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar esta Ata de Registro com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, da vigência contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

e) Inexecução parcial desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro;

f) Inexecução total desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17- DAS COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19 - CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

KEPPLER
ARAUJO
SILVA:10091
128722

Assinado de
forma digital por
KEPPLER ARAUJO
SILVA:100911287
22

12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

19.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

20- DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga-BA, 27 de setembro de 2024.

GILMARIO SOUZA DE
OLIVEIRA:61883328500
8500

Assinado de forma digital
por GILMARIO SOUZA DE
OLIVEIRA:61883328500
Dados: 2024.10.01
11:14:30 -03'00'

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

KEPPLER ARAUJO SILVA:10091128722 Assinado de forma digital por KEPPLER ARAUJO SILVA:10091128722

KEPPLER ARAUJO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024.2024

O Município de Biritinga, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP** inscrita no CNPJ sob nº 14.683.163/0001-20, com sede na Rua Ceara, 2, Galpão 1, CEP: 41.510-770, São Cristovão, Salvador-BA, com endereço eletrônico: jfb.distribuidora@hotmail.com - Telefone: (71) 3377-0220/3252-3002/3252-4221, neste ato representada por sua sócia administradora a senhora **JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES**, brasileira, maior, casado, empresária, RG sob nº 0847321720-SSP-BA e CPF Nº 824.108.445-53, firmam a presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no edital de licitação 0031/2024, **PREGÃO ELETRONICO Nº 90015/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos itens do TR- Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as seguintes:

GRUPO 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	MARCA/N.REGI STRO	VL. UNI	VL. TOTAL
1	Acetato de medroxiprogesterona suspensão injetável 150mg/ml ampola 1 ml.	292228	Ampola	2000	GERMED/10583 0220	R\$13,00	R\$26.000,00
2	Aciclovir 200 mg	268370	Comprimido	10000	PRATI, DONADUZZI/12 5680163	R\$0,27	R\$2.700,00
3	Aciclovir 50 mg/g, 10 g, creme.	268375	Bisnaga	500	PRATI, DONADUZZI/12 5680111	R\$2,68	R\$1.340,00
4	Ácido acetilsalicílico 100 mg.	267502	Comprimido	50000	IMEC/14259000 6	R\$0,05	R\$2.500,00
5	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral frasco 10 ml	267507	Frasco	500	PRATI, DONADUZZI/12 5680029	R\$1,88	R\$940,00
6	Albendazol 400 mg.	267506	Comprimido mastigável	5000	GEOLAB/15423 0329	R\$0,45	R\$2.250,00
7	Alendronato de sódio 70 mg	269462	Comprimido	1000	E.M.S/10235112 8	R\$0,40	R\$400,00
8	Amoxicilina 250 mg/5ml + clavulanato de potássio 62,50 mg/ml – suspensão oral frasco 75 ml após reconstituição.	271090	Frasco	500	SANDOZ/10047 0431	R\$9,50	R\$4.750,00

JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:824108
44553

Assinado de forma digital por JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES, cn=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:32:21 -03'00'

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

9	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral 60ml.	271111	Frasco	1000	PRATI, DONADUZZI/12 5680156	R\$4,24	R\$4.240,00
10	Amoxicilina 500 mg	271089	Cápsula	20000	PRATI, DONADUZZI/12 5680147	R\$0,31	R\$6.200,00
11	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg.	271217	Comprimido	5000	SANDOZ/10047 0457	R\$1,39	R\$6.950,00
12	Atenolol 25 mg.	267516	Comprimido	10000	PRATI, DONADUZZI/12 5680146	R\$0,05	R\$500,00
13	Atenolol 50mg.	267517	Comprimido	10000	PRATI, DONADUZZI/12 5680146	R\$0,07	R\$700,00
14	Azitromicina 500 mg.	267140	Comprimido	5000	GEOLAB/15423 0167	R\$0,72	R\$3.600,00
15	Azitromicina 40 mg/ml, pó para suspensão oral frasco 15 ml após reconstituição.	268949	Frasco	500	PHARLAB/1410 70610	R\$8,28	R\$4.140,00
16	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui, pó para suspensão injetável.	270612	Frasco/ampola	200	TEUTO/103700 100	R\$6,96	R\$1.392,00
17	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml, suspensão oral frasco 120 ml.	394856	Frasco	500	E.M.S/10235049 2	R\$6,00	R\$3.000,00
18	Besilato de anlodipino 10 mg.	268896	Comprimido	5000	GEOLAB/15423 0207	R\$0,07	R\$350,00
19	Besilato de anlodipino 5 mg.	272434	Comprimido	20000	GEOLAB/15423 0207	R\$0,04	R\$800,00
20	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, 20ml - solução inalatória	268331	Frasco	300	HIPOLABOR/11 3430162	R\$1,15	R\$345,00
21	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml, 20 ml -solução inalatória.	396471	Frasco	100	HIPOLABOR/11 3430164	R\$3,54	R\$354,00

22	Budesonida 32 mcg / dose aerossol nasal - suspensão aquosa contendo 6 ml e 120 doses.	266706	Frasco	10	E.M.S/10235118 0	R\$15,49	R\$154,90
23	Budesonida 50 mcg / dose aerossol nasal - suspensão aquosa contendo 200 doses.	403131	Frasco	10	ACHE/10573059 0	R\$40,00	R\$400,00
24	Cabergolina 0,5 mg.	268084	Comprimido	100	PRATI, DONADUZZI/12 5680257	R\$10,00	R\$1.000,00
25	Captopril 25 mg.	267613	Comprimido	50000	PRATI, DONADUZZI/12 5680153	R\$0,04	R\$2.000,00
26	Carbonato de cálcio 500 mg + vitamina d400 ui.	448610	Comprimido	5000	AIRELA/ISENT O	R\$0,10	R\$500,00
27	Carvedilol 12,5 mg.	267564	Comprimido	1000	E.M.S/10235107 3	R\$0,11	R\$110,00
28	Carvedilol 25mg.	267567	Comprimido	1000	E.M.S/10235107 3	R\$0,17	R\$170,00
29	Carvedilol 3,125 mg.	267566	Comprimido	1000	E.M.S/10235107 3	R\$0,11	R\$110,00
30	Carvedilol 6,25 mg	267565	Comprimido	1000	E.M.S/10235107 3	R\$0,10	R\$100,00
31	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral frasco 60 ml.	331555	Frasco	500	TEUTO/103700 509	R\$8,00	R\$4.000,00
32	Cefalexina monoidratada 500 mg.	267625	Cápsula ou comprimido	5000	ABL/155620023	R\$0,92	R\$4.600,00
33	Cloranfenicol 0,01g/g + collagenase 0,6ui/g pomada -30g.	270495	Bisnaga	200	CRISTALIA/102 980505	R\$15,37	R\$3.074,00
34	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg.	267632	Comprimido	30000	PRATI, DONADUZZI/12 5680150	R\$0,24	R\$7.200,00
35	Cloridrato de clindamicina 300mg.	268436	Cápsula	3000	UNIÃO QUIMICA/10497 1332	R\$1,40	R\$4.200,00
36	Cloridrato de lidocain 2% (20mg/g) Geleia de bisnaga 30G + Aplicador.	269846	Bisnaga	200	CRISTALIA/102 980357	R\$6,00	R\$1.200,00

JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:824108
44553

Assinado de forma digital por JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=29471025000155, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES, cn=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:30:19 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

37	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido de liberação controlada.	267690	Comprimido	20000	PRATI, DONADUZZI/12 5680151	R\$0,15	RS3.000,00
38	Cloridrato de metformina 850 mg.	267691	Comprimido	80000	PRATI, DONADUZZI/12 5680151	R\$0,16	RS12.800,00
39	Cloridrato de propranolol 40 mg.	267772	Comprimido	10000	HIPOLABOR/11 3430210	R\$0,05	RS500,00
40	Colagenase 0,6U/g 30g	268958	TUBO	500	CRISTALIA/102 980431	R\$14,00	RS7.000,00
41	Dexametasona 0,1%, (1 mg/g), 10 g, creme dermatológico.	267643	Bisnaga	500	HIPOLABOR/11 3430212	R\$2,60	RS1.300,00
42	Dexametasona 4 mg.	269388	Comprimido	5000	TEUTO/103700 552	R\$0,27	RS1.350,00
43	Digoxina 0,25 mg.	267647	Comprimido	5000	TEUTO/103700 458	R\$0,24	RS1.200,00
44	Dipirona 50 mg/ml xarope frasco 100 ml + seringa dosadora.	267206	Frasco	2000	NATULAB/1384 10002	R\$1,95	RS3.900,00
45	Dipirona Sódica 500 mg.	267203	COMPRIDO	50000	PRATI, DONADUZZI/12 5680041	R\$0,15	RS7.500,00
46	Enantato de noretisterona 50 mg/ml valerato de estradiol 5 mg solução injetável ampola 1ml	270846	Ampola	2000	CIFARMA/1156 00234	R\$9,40	RS18.800,00
47	Espiramicina 1,5 mui.	343494	Comprimido	1000	SANOFI MEDLEY/18326 0363	R\$0,58	RS580,00
48	Espironolactona 100 mg	267654	Comprimido	5000	HIPOLABOR/11 3430155	R\$0,85	RS4.250,00
49	Espironolactona 25 mg .	267653	Comprimido	20000	GEOLAB/15423 0266	R\$0,35	RS7.000,00
50	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g + aplicador.	267209	Bisnaga	500	HIPOLABOR/11 3430204	R\$ 13,00	RS6.500,00
51	Finasterida 5 mg.	275963	Comprimido	1000	EUROFARMA/1 00430815	R\$ 0,87	RS870,00
52	Fluconazol 150 mg.	267662	Cápsula	9000	BELFAR/105710 084	R\$ 0,53	RS4.770,00
53	Folinato de cálcio 15mg (equivalente a 15mg de ácido fólico).	268292	Comprimido	1000	HIPOLABOR/11 3430072	R\$ 2,85	RS2.850,00
54	Fosfato sódico de prednisolona 1mg/ml solução oral frasco 60 ml.	448594	Frasco	500	PRATI, DONADUZZI/12 5680082	R\$ 8,90	RS4.450,00
55	Furosemda 40mg.	267663	Comprimido	50000	PRATI, DONADUZZI/12 5680195	R\$ 0,05	RS2.500,00
56	Glibenclamida 5 mg.	267671	Comprimido	50000	MEDQUIMICA/1 09170064	R\$ 0,04	RS2.000,00
57	Gliclazida 30 mg liberação prolongada	442754	Comprimido deliberação prolongada	5000	E.M.S/10235126 0	R\$ 0,23	RS1.150,00
58	Gliclazida 60 mg liberação prolongada	442755	Comprimido deliberação prolongada	2000	E.M.S/10235126 0	R\$ 0,34	RS680,00
59	Hidroclorotiazida 25 mg.	267674	Comprimido	50000	CIMED/1438102 10	R\$ 0,04	RS2.000,00
60	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio (60mg + 40mg)/ml suspensão oral frasco 240ml.	395730	Frasco	500	E.M.S/ISENTO	R\$ 3,15	RS1.575,00
61	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral frasco 30 ml.	332755	Frasco	2000	NATULAB/1384 10033	R\$ 2,67	RS5.340,00
62	Ibuprofeno 600 mg.	267676	Comprimido	30000	VITAMEDIC/103 920065	R\$ 0,18	RS5.400,00
63	Insulina humana nph, 100u/ml, frasco ampola contendo 10 ml, solução injetável	271154	Frasco/ampola	300	NOVO NORDISK/1176 60004	R\$ 30,00	RS9.000,00

JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:82
410844553

Assinado de forma digital por
JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Presencial,
ou=29471025000155, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF-A3, ou=JUCICLEIDE DA SILVA
BRITO RODRIGUES, cn=JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:29:16 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

64	Insulina humana regular, 100u/ml, frasco ampola contendo 10 ml, solução injetável ampola.	452617	Frasco/ampola	300	NOVO NORDISK/1176 60003	R\$	31,00	R\$9.300,00
65	Isossorbida dinitrato 5mg sublingual.	273395	Comprimido sublingual	5000	E.M.S/13569001 5	R\$	0,37	R\$1.850,00
66	Isossorbida mononitrato 20mg.	300909	Comprimido	5000	ACHE/10573058 1	R\$	0,18	R\$900,00
67	Isossorbida mononitrato 40mg.	383755	Comprimido	5000	ACHE/10573058 1	R\$	0,41	R\$2.050,00
68	Ivermectina 6 mg.	376767	Comprimido	1000	E.M.S/10235057 7	R\$	0,39	R\$390,00
69	Lactulose 667 mg / ml xarope frasco100 ml.	383750	Frasco	500	Apisnutri/ISENT O	R\$	6,00	R\$3.000,00
70	Levodopa 100mg + cloridrato de benserazida 25mg.	433280	Comprimido dispersível	3000	ROCHE/101000 064	R\$	1,31	R\$3.930,00
71	Levodopa 200mg + cloridrato de benserazida 50mg.	270126	Comprimido	1000	ROCHE/101000 064	R\$	2,85	R\$2.850,00
72	Levodopa 250 mg + carbidopa 25mg.	270130	Comprimido	1000	CRISTALIA/102 980107	R\$	0,95	R\$950,00
73	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg.	448804	Comprimido	30000	CIFARMA/1156 00199	R\$	0,11	R\$3.300,00
74	Levotiroxina sódica 100 mcg.	268125	Comprimido	1000	MERCK/100890 416	R\$	0,29	R\$290,00
75	Levotiroxina sódica 25 mcg.	268124	Comprimido	1000	MERCK/100890 416	R\$	0,38	R\$380,00
76	Levotiroxina sódica 50 mcg.	268123	Comprimido	1000	MERCK/100890 416	R\$	0,43	R\$430,00
77	Levotiroxina sódica 75 mcg.	268859	Comprimido	1000	MERCK/100890 416	R\$	0,31	R\$310,00
78	Loratadina 1 mg/ml solução oral frasco100 ml.	273467	Frasco	1000	AIRELA/144930 068	R\$	3,95	R\$3.950,00
79	Loratadina 10 mg.	273466	Comprimido	15000	GEOLAB/15423 0336	R\$	0,08	R\$1.200,00

80	Losartana potássica 50 mg.	268856	Comprimido	80000	PRATI, DONADUZZI/12 5680202	R\$	0,07	R\$5.600,00
81	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	267645	Comprimido	20000	GEOLAB/15423 0012	R\$	0,07	R\$1.400,00
82	Maleato de dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml frasco 100ml.	298454	Frasco	1000	AIRELA/144930 069	R\$	2,38	R\$2.380,00
83	Maleato de enalapril 20 mg.	267652	Comprimido	20000	HIPOLABOR/11 3430190	R\$	0,07	R\$1.400,00
84	Maleato de enalapril 10 mg.	267651	Comprimido	20000	HIPOLABOR/11 3430190	R\$	0,06	R\$1.200,00
85	Maleato de enalapril 5 mg.	267650	Comprimido	20000	BELFAR/105710 158	R\$	0,05	R\$1.000,00
86	Mesilato de doxazosina 2mg.	268493	Comprimido	1000	GEOLAB/15423 0285	R\$	0,12	R\$ 120,00
87	Mesilato de doxazosina 4mg.	268495	Comprimido	1000	GEOLAB/15423 0285	R\$	0,24	R\$ 240,00
88	Metildopa 250 mg.	267689	Comprimido	5000	HIPOLABOR/11 3430209	R\$	0,64	R\$3.200,00
89	Metildopa 500 mg.	267688	Comprimido	5000	HIPOLABOR/11 3430209	R\$	1,17	R\$5.850,00
90	Metronidazol 250 mg.	267717	Comprimido	10000	PRATI, DONADUZZI/12 5680182	R\$	0,14	R\$1.400,00
91	Metronidazol 400mg.	268499	Comprimido	5000	TEUTO/103700 714	R\$	0,22	R\$1.100,00
92	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g com 50 g + aplicadores.	345300	Bisnaga	200	PRATI, DONADUZZI/12 5680043	R\$	6,84	R\$1.368,00
93	Nitrato de miconazol 20 mg/g (2%) creme tópico 28g.	268162	Bisnaga	1000	HIPOLABOR/11 3430178	R\$	3,07	R\$3.070,00
94	Nitrato de miconazol 20 mg/g (2%) creme vaginal 80 g.	268162	Bisnaga	1000	HIPOLABOR/11 3430179	R\$	9,84	R\$9.840,00

JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:82410
844553

Assinado de forma digital por JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=29471025000155, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CF e-A3, ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES, cn=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:28:29 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

95	Noretisterona 0,35mcg.	448808	Comprimido	1000	BIOLAB/109740101	R\$ 0,10	R\$100,00
96	Óleo mineral frasco 60ml.	271637	Frasco	1000	AIRELA/ISENT O	R\$ 3,22	R\$3.220,00
97	Omeprazol 20 mg.	267712	Cápsula	50000	BELFAR/105710083	R\$ 0,05	R\$2.500,00
98	Paracetamol 500 mg.	267778	Comprimido	30000	AIRELA/ISENT O	R\$ 0,08	R\$2.400,00
99	Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco 15 ml.	267777	Frasco	2000	AIRELA/ISENT O	R\$ 1,15	R\$2.300,00
100	Pirimetamina 25 mg.	268158	Comprimido	1000	FARMOQUIMIC A/103900148	R\$ 0,07	R\$ 70,00
101	Prednisona 20 mg.	267743	Comprimido	20000	CRISTALIA/102980151	R\$ 0,34	R\$6.800,00
102	Prednisona 5 mg.	267741	Comprimido	10000	HIPOLABOR/113430213	R\$ 0,08	R\$800,00
103	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL cloreto de potássio 48,93 mg/g + citrato de sódio di-hidratado. 64,30mg/g + cloreto de sódio 57,50 mg/g + glicose 791,55 mg/g. ENVELOPE contendo 7,625g de pó para solução oral (preparação extemporânea) sabor laranja.	446103	Pó para solução oral	1000	AIRELA/ISENT O	R\$ 1,23	R\$1.230,00
104	Sinvastatina 20 mg.	267747	Comprimido	50000	PHARLAB/141070108	R\$ 0,12	R\$6.000,00
105	Sinvastatina 40 mg.	267745	Comprimido	10000	PHARLAB/141070108	R\$ 0,19	R\$1.900,00
106	Succinato de metoprolol 25 mg.	276656	Comprimido	1000	PHARLAB/141070630	R\$ 0,29	R\$290,00
107	Succinato de metoprolol 50 mg.	276657	Comprimido	1000	PHARLAB/141070630	R\$ 0,48	R\$480,00
108	Succinato de metoprolol 100 mg.	276658	Comprimido	1000	PHARLAB/141070630	R\$ 0,83	R\$830,00
109	Sulfadiazina 500 mg.	267765	Comprimido	1000	FURP/110390055	R\$ 0,30	R\$300,00
110	Sulfadiazina de prata 1% 10 mg/g, pasta, 400g.	272089	Creme	200	NATIVITA/147610023	R\$ 21,85	R\$4.370,00
111	Sulfametoxazol 40 mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml, 100 ml suspensão oral frasco 100 ml.	308884	Frasco	500	VITAMEDIC/103920170	R\$ 4,30	R\$2.150,00
112	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg.	308882	Comprimido	5000	BELFAR/105710130	R\$ 0,18	R\$ 900,00
113	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose -frasco com 200 doses aerosol oral.	294887	Frasco	100	PHARMASCIENCE/117170009	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
114	Varfarina 5,0 mg.	279269	Comprimido	4800	TEUTO/103700512	R\$ 0,11	R\$ 528,00
(TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)							R\$ 334.200,90

Grupo 05							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	MARCA/N. REGISTRO	VL. UNI	VL. TOTAL
192	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml solução injetável	270597	Ampola	4000	UNIAO QUIMICA/104971173	R\$ 3,00	R\$12.000,00
193	Ácido tranexâmico, 50mg/ml solução injetável ampola 5 ml.	327566	Ampola	1000	BLAU/116370099	R\$ 4,27	R\$4.270,00
194	Adenosina 6 mg/2 ml solução injetável ampola 2 ml.	278281	Ampola	500	HIPOLABOR/113430182	R\$ 12,42	R\$6.210,00
195	Alteplase 10 mg/ 10 ml solução injetável frasco ampola.	436416	Frasco-Ampola	30	BOEHRINGER/103670049	R\$ 920,00	R\$27.600,00
196	Alteplase 20 mg/ 20 ml solução injetável frasco ampola.	436417	Frasco-Ampola	30	BOEHRINGER/103670049	R\$ 1.500,00	R\$45.000,00

JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:82
410844553

Assinado de forma digital por
JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=20471025000155, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO RODRIGUES,
cn=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:27:44 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

197	Alteplase 50 mg/ 50 ml solução injetável frasco ampola.	436418	Frasco/Ampola	30	BOEHRINGER/103670049	R\$ 3.500,00	R\$105.000,00
198	Amicacina sulfato 250 mg/ml, 2 ml, solução injetável.	268381	Ampola	200	FRESENIUS/100410217	R\$ 5,54	R\$1.108,00
199	Amicacina sulfato 50 mg/ml, 2 ml, solução injetável.	268383	Ampola	200	TEUTO/103700297	R\$ 4,82	R\$964,00
200	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável ampola 10 ml.	292402	Ampola	300	FARMACE/110850024	R\$ 4,18	R\$1.254,00
201	AMPICILINA 1G COM DILUENTE INJETAVEL	268207	AMP	500	BLAU/116370098	R\$ 4,41	R\$2.205,00
202	AMPICILINA 500MG COM DILUENTE INJETAVEL	442727	AMP	500	BLAU/116370098	R\$ 3,99	R\$1.995,00
203	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui, pó para suspensão injetável.	270612	Frasco/ampola	5000	TEUTO/103700100	R\$ 6,27	R\$31.350,00
204	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui pó para suspensão injetável.	270613	Ampola	600	TEUTO/103700100	R\$ 6,19	R\$3.714,00
205	Benzilpenicilina cristalina, pó para solução injetável 5.000.000 UI FA.	270616	AMP	20	BLAU/116370108	R\$ 9,93	R\$198,60
206	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potássica, suspensão injeção (300.000ui + 100.000 ui) + diluente.	270614	AMP	20	BLAU/103700158	R\$ 4,80	R\$96,00
207	Besilato de atracúrio 10 mg/ml solução injetável ampola 2,5 ml.	268396	Ampola	200	CRISTALIA/102980135	R\$ 9,59	R\$1.918,00
208	Besilato de cisatracúrio solução Injetável 2 mg/ml ampola 5ml.	340178	Ampola	100	CRISTALIA/102980404	R\$ 12,84	R\$1.284,00
209	Bicarbonato de sódio solução injetável 8,4% frasco 250ml.	268222	Ampola	50	HYPOFARMA/103870056	R\$ 20,82	R\$1.041,00
210	Bicarbonato de sódio solução injetável8,4% frasco 10ml.	394088	Ampola	50	FARMACE/110850023	R\$ 0,94	R\$47,00
211	Brometo de pancurônio 2mg/ml solução injetável ampola 2 ml.	269567	Ampola	100	CRISTALIA/102980101	R\$ 4,75	R\$475,00
212	Brometo de rocurônio 10 mg/ml	268521	Ampola	100	CRISTALIA/102980304	R\$ 12,42	R\$1.242,00
213	Brometo de escopolamina (hioscina) 20mg/ml, 1 ml, solução injetável.	267282	Ampola	4000	HYPOFARMA/103870080	R\$ 0,99	R\$3.960,00
214	Bromoprida 4 mg/ml solução oral frasco20 ml.	269956	Frasco	6000	AIRELA/144930066	R\$ 1,86	R\$11.160,00
215	Bromoprida 5mg/ml solução injetável ampola 2 ml.	269958	Ampola	6000	HIPOLABOR/113430130	R\$ 1,70	R\$10.200,00
216	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml +dipirona sódica 500mg/ml, 5ml, solução injetável iv/im (hioscina composta).	270621	Ampola	6000	FARMACE/110850026	R\$ 1,72	R\$10.320,00
217	Carvão vegetal ativado - pó para uso oral (entregue em frascos de 500g)	348074	KG	100	EXODO CIENTIFICA/ISENTO	R\$ 20,00	R\$2.000,00
218	CEDILANIDE INJETÁVEL	276283	AMP	200	UNIÃO QUIMICA/104971229	R\$ 2,32	R\$464,00
219	Cefalotina sódica 1g.	445915	Ampola	800	BLAU/116370100	R\$ 4,90	R\$3.920,00
220	Ceftazidima pentaidratada 1 g, pó para solução injetável ev/im.	442694	Frasco-ampola	1800	ABL/155620006	R\$ 14,68	R\$26.424,00
221	Ceftriaxona sódica 1g iv/im solução injetável.	442701	Ampola	4000	FRESENIUS/100410230	R\$ 4,38	R\$17.520,00
222	Cetoprofeno 100 mg, pó liofilizado, solução injetável uso endovenoso.	448844	Frasco/ampola	3000	CRISTALIA/102980320	R\$ 4,35	R\$13.050,00
223	Cetoprofeno 50 mg/ml, solução injetável intramuscular ampola 2 ml.	268422	Ampola	8500	HIPOLABOR/113430195	R\$ 1,97	R\$16.745,00
224	Cimetidina Injetável Ampola 1ML	340167	AMP	1500	HYPOFARMA/103870025	R\$ 1,06	R\$1.590,00
225	Ciprofloxacino 500mg 2 mg/ml (0,2%)frasco 100 ml.	292418	Ampola	1000	FRESENIUS/100410153	R\$ 8,86	R\$8.860,00
226	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML INJETAVEL	267161	AMP	500	HALEX ISTAR/103110160	R\$ 0,49	R\$245,00

JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:82410
844553

Assinado de forma digital por JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES, ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:26:52 -03'00'

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

227	Cloreto de suxametônio 100 mg pó para solução injetável.	268442	Ampola	100	BLAU/11637007 8	R\$ 25,98	R\$2.598,00
228	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável ampola 3 ml.	271710	Ampola	300	FRESENIUS/10 0410206	R\$ 1,11	R\$333,00
229	Cloridrato de bupivacaína 0,50% com hemitartrato de epinefrina 1:200.000 em epinefrina ampola 20ml.	270096	Ampola	150	CRISTALIA/102 980350	R\$ 23,24	R\$3.486,00
230	Cloridrato de bupivacaína 0,50%, 5mg/ml+ glicose 8%, 80mg/ml solução injetável ampola 4ml.	270095	Ampola	150	HYPOFARMA/1 03870055	R\$ 3,27	R\$490,50
231	Cloridrato de clonidina 150mcg/ml solução injetável ampola 1 ml.	340206	Ampola	50	FRESENIUS/10 0410228	R\$ 4,85	R\$242,50
232	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml frasco 2ml. Sol. Injetável.	602763	Ampola	300	CRISTALIA/102 980213	R\$ 15,82	R\$4.746,00
233	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml solução injetável ampola 10 ml.	268960	Ampola	200	HIPOLABOR/11 3430116	R\$ 3,15	R\$630,00
234	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml solução injetável ampola 1 ml.	272198	Ampola	400	UNIÃO QUIMICA/10497 1220	R\$ 1,92	R\$768,00
235	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml, 1 ml, solução injetável.	268115	Ampola	200	CRISTALIA/102 980089	R\$ 5,47	R\$1.094,00
236	Cloridrato de levobupivacaína 0,50% (5mg/ml) solução injetável ampola 4 ml.	268471	Ampola	150	CRISTALIA/102 980315	R\$ 20,00	R\$3.000,00
237	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml, 2 ml, solução injetável.	267310	Ampola	4000	SANTISA/10186 0003	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
238	Cloridrato de ondansetrona 4 mg/2 ml, solução injetável.	268507	Ampola	1000	FRESENIUS/10 0410177	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
239	Cloridrato de prometazina 25mg/ml, 2 ml, solução injetável.	267769	Ampola	3000	CRISTALIA/102 980042	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
240	Cloridrato de vancomicina 500 mg, pó liofilizado, solução injetável.	268540	Frasco/ampola	100	BLAU/11637009 2	R\$ 5,52	R\$ 552,00
241	Colagenase+Cloranfenicol 1.2UI/GR 30GR	268959	TB	400	CRISTALIA/102 980505	R\$ 13,84	R\$ 5.536,00
242	Complexo vitamínico b (riboflavina 2,5 mg/ml + cloridrato de piridoxina 2,5 mg/ml + nicotinamida 20 mg/ml + pantenol 3mg/ml), 2 ml, solução injetável.	466524	Ampola	7000	HYPOFARMA/1 03870029	R\$ 1,06	R\$ 7.420,00
243	Deslanosideo 0,2mg/ml solução injetável ampola 2 ml.	276283	Ampola	600	UNIÃO QUIMICA/10497 1229	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
244	Diclofenaco sódico 75mg solução injetável ampola 3 ml.	273137	Ampola	7000	FARMACE/1108 50016	R\$ 0,79	R\$ 5.530,00
245	Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg solução oral (gotas).	272335	Frasco	2000	BRAINFARMA/1 55840397	R\$ 5,64	R\$ 11.280,00
246	Dimenidrinato 3 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg/ml glicose 100 mg/ml frutose 100 mg/ml solução injetável ampola 10 ml uso endovenoso.	272336	Ampola	3000	COSMED/17817 0900	R\$ 9,64	R\$ 28.920,00
247	Dimenidrinato 50 mg/ml + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml solução injetável ampola 1 ml uso intra- muscular.	272334	Ampola	3000	UNIÃO QUIMICA/ISEN TO	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00

JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:8241
0844553

Assinado de forma digital por JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Presencial, ou=29471025000155, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPAs, ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES, cn=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:26:04 -03'00'

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

248	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável ampola 2 ml.	268252	Ampola	18000	SANTISA/10186 0012	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
249	Dobutamina 12,5 mg/ ml solução injetável ampola 20 ml.	268446	Ampola	200	HYPOFARMA/1 03870057	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
250	EFORTIL INJETÁVEL	272198	AMP	200	UNIÃO QUIMICA/10497 1220	R\$ 1,92	R\$ 384,00
251	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável subcutânea - seringa preenchida 0,4ml.	448982	Ampola	200	CRISTALIA/102 980373	R\$ 15,18	R\$ 3.036,00
252	Ergometrina 0,2 mg/ml solução injetável ampola 1 ml.	277973	Ampola	200	UNIÃO QUIMICA/10497 0126	R\$ 2,24	R\$ 448,00
253	Etomidato 2mg/ml solução injetável ampola 10 ml.	270116	Ampola	100	CRISTALIA/102 980262	R\$ 9,97	R\$ 997,00
254	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML FRASCO 20ML	396471	FR	100	HIPOLABOR/11 3430164	R\$ 3,54	R\$ 354,00
255	Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável ampola 1 ml.	292399	Ampola	1800	HIPOLABOR/11 3430129	R\$ 2,93	R\$ 5.274,00
256	Fosfato de clindamicina solução injetável 150 mg/ml ampola 2 ml.	292419	Ampola	4500	HIPOLABOR/11 3430103	R\$ 3,54	R\$ 15.930,00
257	Fosfato de Sódio Monobásico + Fosfato de sódio dibásico 130 ml (ENEMA).	267328	Fr/Ampola	1000	AIRELA/ISENTO	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
258	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml solução injetável ampola 2,5 ml	292427	Ampola	10000	FARMACE/1108 50032	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
259	Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola 2 ml.	267666	Ampola	5000	SANTISA/10186 0032	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
260	Gliconato cálcio 100 mg/ml solução injetável ampola 10 ml.	270019	Ampola	200	HALEX ISTAR/1031100 35	R\$ 1,91	R\$ 382,00
261	Halotano 100ml.	268462	Frasco	5	CRISTALIA/ISENTO	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
262	Hemitartarato de epinefrina 1 mg/ml solução injetável ampola 1 ml.	268255	Ampola	1000	HIPOLABOR/11 3430001	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
263	Hemitartarato de metaraminol 19mg, equivalente a 10mg de metaraminol solução injetável im/iv ampola 1ml.	442581	Ampola	1200	CRISTALIA/102 980102	R\$ 1,31	R\$ 1.572,00
264	Heparina sódica subcutânea 5000ul/ml solução injetável ampola 5 ml.	272796	Ampola	500	HIPOLABOR/11 3430200	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
265	Hidrocortisona 500mg pó para dissolução	342134	AMP	4500	FRESENIUS/10 0410187	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00
266	Imunoglobulina humana anti-RH (D) 300 MCG / 2 ML Solução injetável	448984	AMPOLA	30	CSL BEHRING/1015 10121	R\$ 329,22	R\$ 9.876,60
267	Lidocaina 2% com vasoconstrictor solução injetável ampola 5 ml.	269895	Ampola	500	CRISTALIA/ISENTO	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
268	Lidocaina 2% sem vasoconstrictor solução injetável ampola 20ml.	269843	Ampola	300	HIPOLABOR/11 3430102	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
269	Lidocaina solução spray 100 mg/ml frasco nebulizador com 50 ml.	269845	Frasco	10	CRISTALIA/102 980357	R\$ 42,07	R\$ 420,70
270	Meropenem 500mg.	268487	Frasco/ampola	300	BIOCHIMICO/10 0630229	R\$ 13,04	R\$ 3.912,00
271	Metilergometrina 0,2 mg/ ml solução injetável ampola 1 ml.	268264	Ampola	500	UNIÃO QUIMICA/10497 0126	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00

JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:82
410844553

Assinado de forma digital por
JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=29471025000155, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO RODRIGUES,
cn=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:22:23 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

272	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRATE)	268264	AMP	500	UNIÃO QUIMICA/10497 0126	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
273	METILPREDNISOLONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FA + DIL. (R).	271599	AMP	100	FRESENIUS/10 0410220	R\$ 14,29	R\$ 1.429,00
274	Metoclopramida 10 mg/ml solução injetável ampola 2 ml.	267312	Ampola	4000	SANTISA/10186 0003	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
275	Metoclopramida 5mg/1ml injetável	267310	AMP	4000	FARMACE/1108 50021	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
276	Metronidazol 0,5%, 5mg/ml, 100 ml, solução injetável.	268498	Frasco	2000	FRESENIUS/10 0410158	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
277	Metronidazol 500MG IV Injetável 100ML	288636	AMP	2000	FRESENIUS/10 0410158	R\$ 4,92	R\$ 9.840,00
278	Nifedipina 10mg Sub Lingual	267728	CP	1000	BRAINFARMA/1 55840169	R\$ 0,11	R\$ 110,00
279	Nifedipina 20mg Sub Lingual	267729	CP	1000	MEDQUIMICA/1 09170034	R\$ 0,18	R\$ 180,00
280	Nitroglicerina 25mg/5ml solução injetável ampola 5 ml.	268970	Ampola	200	CRISTALIA/102 980133	R\$ 42,09	R\$ 8.418,00
281	Nitroprusseto sódio 25mg/ml póliofilizado para solução injetável ampola 2 ml + solução diluente glicose 5 % ampola 2 ml.	453501	Ampola	200	CRISTALIA/102 980218	R\$ 19,53	R\$ 3.906,00
282	Noradrenalina 2MG/ML.	442584	AMP	300	HYPOFARMA/1 03870030	R\$ 2,44	R\$ 732,00
283	Norepinefrina 8 mg/4ml solução injetável ampola 4ml.	442584	Ampola	200	HYPOFARMA/1 03870030	R\$ 2,44	R\$ 488,00
284	Norepinefrina, bi tartarato de, 1mg(de norepinefrina base)/ML AMP 4ML	394026	AMP	200	HYPOFARMA/1 03870030	R\$ 2,44	R\$ 488,00
285	Noripurum 5mg/ml, frasco 100 ml	332468	FR	600	BLANVER/1152 40015	R\$ 14,30	R\$ 8.580,00
286	Ocitocina 1ml injetável	268277	AMP	2000	BLAU/11637007 2	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
287	Ocitocina 5 ui /ml solução injetável ampola 1 ml.	268277	Ampola	2000	BLAU/11637007 2	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
288	óleo girassol (óleo, dermo protetor, a base de ácidos graxos essenciais, vitamina a, e e lecitina de soja)	470124	FR	500	NUTRIEX/80451 960191	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
289	Óleo mineral, puro, líquido oral 120mg, Frasco 100ml	410314	FR	150	AIRELA/ISENT O	R\$ 3,22	R\$ 483,00
290	Omeprazol 40 mg c/diluente	267713	AMP	2000	BLAU/11637009 6	R\$ 13,80	R\$ 27.600,00
291	Omeprazol sódico 40 mg pó lífilo para solução injetável + ampola de solução diluente com 10 ml.	268160	Ampola	2000	BLAU/11637009 6	R\$ 8,57	R\$ 17.140,00
292	Oxacilina injetável	268513	AMP	3000	BLAU/11637009 6	R\$ 4,21	R\$ 12.630,00
293	Pasta d'água, 100g	274648	POTE	50	VICPHARMA/IS ENTO	R\$ 7,26	R\$ 363,00
294	Penicilina 600.000ui	270613	AMP	600	TEUTO/103700 100	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
295	Penicilina benzatina 1.200.000 UI	270612	AMP	5000	TEUTO/103700 100	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
296	Pentoxifilina 20mg/ml, solução injetável 5ml.	335112	AMP	50	UNIÃO QUIMICA/ISEN TO	R\$ 5,00	R\$ 250,00

JUCICLEIDE
DA SILVA
BRITO
RODRIGUES:82
410844553

Assinado de forma digital por
JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=29471025000155, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=JUCICLEIDE
DA SILVA BRITO RODRIGUES,
cn=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:19:38 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

297	Piracetam 100mg 5ml injetável	275121	AMP	300	UCB/ISENTO	R\$ 2,27	R\$ 681,00
298	Ranitidina injetável	267735	AMP	1000	HIPOLABOR/113430140	R\$ 0,44	R\$ 440,00
299	Rocurônio - ampola 5 ml	268521	AMP	30	CRISTALIA/102980304	R\$ 13,80	R\$ 414,00
300	Sacarato de hidróxido férrico III 20mg/ml solução injetável ampola 5 ml uso endovenoso.	448616	Ampola	100	BLAU/116370138	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
301	Sevoflurano solução inalante 1 ml/ml (100%) frasco âmbar contendo 100 ml.	308877	Frasco	100	BIOCHIMICO/100630221	R\$ 163,78	R\$ 16.378,00
302	Solução glicerinada 500 ml.	269884	Frasco-ampola	300	FARMACE/110850012	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
303	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó liofilizado solução injetável.	270220	Frasco-ampola	4500	BLAU/116370119	R\$ 3,38	R\$ 15.210,00
304	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável ampola 1ml.	268214	Ampola	100	FARMACE/110850017	R\$ 0,79	R\$ 79,00
305	Sulfato de gentamicina 40 mg/ml ampola 1 ml.	268256	Ampola	500	SANTISA/101860034	R\$ 1,25	R\$ 625,00
306	Sulfato de gentamicina 80 mg/2 ml ampola 2 ml.	269759	Ampola	500	SANTISA/101860034	R\$ 1,17	R\$ 585,00
307	Sulfato de magnésio 100 mg/ml solução injetável ampola 10 ml.	268076	Ampola	100	HALEX ISTAR/103110163	R\$ 1,32	R\$ 132,00
308	Sulfato de magnésio 50% injetável	268075	AMP	100	HALEX ISTAR/103110163	R\$ 8,14	R\$ 814,00
309	Sulfato de magnésio 500 mg/ml solução injetável ampola 10 ml.	268075	Ampola	100	HALEX ISTAR/103110163	R\$ 7,33	R\$ 733,00
310	Sulfato de salbutamol 0,5 mg/ml solução injetável ampola 1 ml.	268523	Ampola	100	HIPOLABOR/113430134	R\$ 13,94	R\$ 1.394,00
311	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável ampola 1 ml.	269818	Ampola	500	FRESENIUS/100410174	R\$ 1,97	R\$ 985,00
312	Terbutalina 0,5mg/ml injetável	269818	AMP	500	FRESENIUS/100410174	R\$ 1,97	R\$ 985,00
313	Vancomicina injetável	268540	AMP	100	BLAU/116370092	R\$ 5,52	R\$ 552,00
314	Vitamina c (ácido ascórbico) 200mg/ml 5ml injetável	448663	AMP	7000	HYPOFARMA/103870065	R\$ 0,91	R\$ 6.370,00
315	Vitamina k 5ml im injetável	292399	AMP	200	HIPOLABOR/113430129	R\$ 2,93	R\$ 586,00
VALOR TOTAL.....							R\$811.601,90

2.2- R\$1.145,802,80 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos) referente aos lotes **01, 05**.

2.3 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:82
410844553

Assinado de forma digital por
JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=29471025000155, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=JUCICLEIDE DA SILVA
BRITO RODRIGUES, cn=JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:18:50 -03'00'

10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA****4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração municipal que não participaram do procedimento de IRP – (Intenção de Registro de Preço), poderão aderir a esta ata na condição de não participante, observando os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e subsequente divulgação em Diário Eletrônico do Município e PNCP, podendo ser

JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:82
410844553

Assinado de forma digital por JUCICLEIDE
DA SILVA BRITO RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES, cn=JUCICLEIDE DA SILVA
BRITO RODRIGUES:82410844553
Data: 2024.09.27 15:17:49 -03'00'

11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os medicamentos controlados com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

JUCICLEIDE
DA SILVA
BRITO
RODRIGUES:8
2410844553

Assinado de forma digital por
JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=29471025000155,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES, ou=JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
Data: 2024.09.27 15:15:28 -03'00'

12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos controlados registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

JUCICLEIDE
DA SILVA
BRITO
RODRIGUES:
82410844553

Assinado de forma digital por
JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=29471025000155,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES, cn=JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:14:44
-03'00'

13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA****7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

JUCICLEIDE
DA SILVA
BRITO
RODRIGUES:8
2410844553

Assinado de forma digital por
JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=29471025000155,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES, cn=JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:12:47
+03'00'

14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA****8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

JUCICLEIDE
DA SILVA
BRITO

RODRIGUES:8
2410844553

Assinado de forma digital por
JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=29471025000155,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A3,
ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES, cn=JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:12:03 -03'00'

15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 29, "III" do Decreto n.º 34/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ACEITAÇÃO

11.1. Por se tratar de material de consumo, amplamente encontrado no mercado, o prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento do documento que autorize o fornecimento, qual seja, Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento), em remessa única.

11.1.1. Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá dar o RECEBIDO no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio. Reputar-se-á por entregue e recebido, o e-mail que não tiver confirmação de recebimento, findo o prazo de três dias úteis, e não houver informação de erro de entrega pelo servidor de e-mails.

11.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

11.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.

11.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido nesta Ata de Registro e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

11.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "3.1";

11.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:82
410844553

Assinado de forma digital por JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO RODRIGUES:82410844553
DN: c=B.R., ou=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=29471025000155, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
AL, ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
Data: 2024.09.27 15:11:03 -03'00'

16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA****11.6. Critério de Aceitação dos Materiais:****11.6.1. Os materiais serão recebidos:**

3.6.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro.

11.6.1.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes desta Ata de Registro, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro.

11.6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, danificados ou com prazo de validade em desacordo com o estipulado nesta Ata de Registro, emitindo documento para o fornecedor que deverá se manifestar no prazo de 03 (três) dias corridos, caso não concorde com as exigências solicitadas ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos efetuar a entrega de novo material que atenda as exigências desta Ata de Registro. A falta de manifestação ou de providência do fornecedor no prazo estipulado configura automaticamente a inexecução parcial do pactuado.

11.6.4. Quando do recebimento de materiais não aceitos pela Contratante, esta irá notificar o fornecedor para retirada do produto de seu almoxarifado num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.6.4.1. Quando o fornecedor notificado, não retirar o produto neste prazo, será considerado como abandono da mercadoria, e a Administração comunicará as autoridades;

11.6.4.1.1. Quando o material não for aceito pela Contratante esse, estará sujeito ao custo de armazenamento, que será contado a partir da data de notificação da rejeição.

11.6.4.1.2. O custo citado no subitem anterior, será proporcional às características do produto: massa, volume, periculosidade, valor de mercado, fragilidade e outras particularidades.

11.6.4.2. No que couber, caso ocorra o perecimento do produto, por questões naturais (Validade de uso ou de Fabricação), esse será descartado imediatamente, e eventuais despesas de descartes sustentável ou específico, será cobrado do fornecedor.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada nesta Prefeitura, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

12.3. Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

12.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas

JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:824
10844553

Assinado de forma digital por
JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
ou=29471025000155, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF:A3, ou=JUCICLEIDE DA SILVA
BRITO RODRIGUES, cn=JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:10:07 -03'00'

17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

12.3.4. Prova de Regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

12.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados desta Ata de Registro;

13.2. Promover, por meio de seu representante legal (gestor desta Ata de Registro), o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

13.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado;

13.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos pedidos a serem feitos;

13.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

13.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e correlatos.

13.7. Assegurar-se de que os preços desta Ata de Registro estejam compatíveis com os preços praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta Ata de Registro, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

13.8. Notificar, por escrito, a detentora desta Ata de Registro sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro, fixando prazo para sua correção;

14– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Manter a qualidade e validade dos materiais exigida conforme esta Ata de Registro, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Município.

JUCICLEIDE
DA SILVA
BRITO

RODRIGUES:8
2410844553

Assinado de forma digital por
JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial, ou=29471025000155,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES, cn=JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:09:42 -03'00'

18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

14.2. Trocar as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro, inclusive desabastecimento das Secretarias do Município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber a autoridade superior para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

14.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro;

14.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

14.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução do futuro contrato;

14.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro o, sem anuência da contratante;

14.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdências, fiscais comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado

15 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

15.1. Fica nomeado como fiscal desta Ata a **servidora, Milena da Silva Lopes, Farmacêutica, sob matrícula nº 19510**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do fornecimento contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização desta Ata de Registro inerentes ao objeto desta Ata de Registro deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada.

15.4. São atribuições do representante do CONTRATANTE:

15.5. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas nesta Ata de Registro, buscando garantir a fiel execução contratual;

15.6. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município e a Contratada, envolvido direta ou indiretamente com o objeto contratual;

15.7. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução desta Ata de Registro, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;

15.8. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

JUCICLEIDE DA
SILVA BRITO
RODRIGUES:82
410844553

Assinado de forma digital por
JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial, ou=29471025000155,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES, cn=JUCICLEIDE DA SILVA
BRITO RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:09:19 -03'00'

19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

15.9. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo previsto desta Ata de Registro, para efeito de pagamento;

15.10. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção e reapresentação;

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da futura contratação, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e ainda o devido Processo Legal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no decorrer do processo: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar esta Ata de Registro com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar esta Ata de Registro com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, da vigência contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

e) Inexecução parcial desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro;

f) Inexecução total desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17- DAS COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19 - CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

JUCICLEIDE
DA SILVA
BRITO
RODRIGUES:82
410844553

Assinado de forma digital por
JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=29471025000155, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPE A3, ou=JUCICLEIDE
DA SILVA BRITO RODRIGUES,
cn=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:08:55 -03'00'

20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

19.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

20- DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga-BA, 27 de setembro de 2024.

GILMARIO
SOUZA DE
OLIVEIRA:61883
328500

Assinado de forma
digital por GILMARIO
SOUZA DE
OLIVEIRA:61883328500
Dados: 2024.09.27
15:46:20 -03'00'

**GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO**

JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES:82410844553

Assinado de forma digital por JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES:82410844553
DN: cn=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO
RODRIGUES, ou=JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES:82410844553
Dados: 2024.09.27 15:08:30 -03'00'

**JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025.2024**

O Município de Biritinga, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA/NOEMAR MEDICAL** – inscrita no CNPJ sob nº 23.397.337/0001-80, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 212, andar 01, Centro, Serrinha-Ba, CEP:48.700-000, endereço eletrônico: brboemar@gmail.com, Telefone: (75)99302.7927, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO NOEMAR RODRIGUES MOLINA**, nacionalidade brasileira, maior, sócio, empresário, cpf nº 803.174.305-30, RG nº 09.995.004-90 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 212, 1 andar, Centro, Serrinha-Bahia, Cep: 48.700-000, firmam a presente ata de registro de preços, atendendo as condições previstas no edital de licitação 0031/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos itens do TR- Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.4. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as seguintes:

GRUPO 07 – soluções e saneantes - medicação básica e hospitalar						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
334	Ácido acético 2% 1l -frasco	GLACIAL	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
335	Ácido tricloroacético 30% - 20ml- frasco	ACPEEL	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
336	Água destilada estéril sistema fechado frasco 1l que possua registro no MS de acordo com RDC n 29 - galão	ASFER	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
337	Água oxigenada 10 volume- 1 l - frasco	RIOQUIMICA	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
338	Água para injeção 100ml - frasco	FARMACE	UND	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
339	Água para injeção 10ml - frasco	FARMACE	UND	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
340	Água para injeção 20ml - frasco	FARMACE	UND	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
341	Álcool 70% - 1l	FLAMAGEL	UND	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
342	Álcool 70% - 5l	FLAMAGEL	GALÃO	1000	R\$ 30,90	R\$ 30.900,00

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

343	Álcool comum 92,8% - 1l - frasco	FLAMAGEL	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
344	Álcool etílico absoluto 99,3° / 99,5° - 1L - FRASCO	PROLINK	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
345	Álcool gel 70% - 5 Lt- gl	FLAMAGEL	UND	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
346	Álcool iodado 1% - 1l - frasco	RIOQUIMICA	UND	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
347	Cloreto de sódio 10% 10ml injetável	SAMTEC	AMP	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
348	Clorexidina 2% 1l	RIOQUIMICA	FRASCO	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
349	Detergente enzimático 1l -frasco	RIOQUIMICA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
350	Escova de assepsia com clorexina 2%	RIOQUIMICA	UND	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
351	ÉTER 1000ml	RIOQUIMICA	UND	100	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00
352	Formol 37% - 1 l - frasco	INDALABOR	UND	10	R\$ 17,30	R\$ 173,00
353	Glicose 50% 10ml	SAMTEC	AMP	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
354	Glicose 25% 10ml	SAMTEC	AMP	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
355	Hipoclorito de sódio 1% - galão com 5l -	RIOQUIMICA	UND	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
356	Povidine degermante 1l - frasco	RIOQUIMICA	UND	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
357	Povidine topico 1l - frasco	RIOQUIMICA	UND	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
358	Sabonete enzimático com phmb 0,1% 1l	DBS	FRASCO	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
359	Sabonete enzimático com phmb 0,2% 1l	DBS	FRASCO	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
360	Solução a base de glutaraldeído 2% - 5 l - galão	RIOQUIMICA	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
361	Solução de cloreto de sódio 0,9% com 250ml sistema fechado	FARMACE	UND	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
362	Solução de cloreto de sódio 0,9% com 500ml sistema fechado	FARMACE	UND	7000	R\$ 4,50	R\$ 31.500,00
363	Solução de cloreto de sódio 0,9% frasco 100 ml sistema fechado	FARMACE	UND	10000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
364	Solução de glicerina 120mg/ml 500ml – ENEMA	FARMACE	SOL	800	R\$ 10,20	R\$ 8.160,00
365	Solução de glicerina 500ml – ENEMA	FARMACE	SOL	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
366	Solução de glicose a 10% com 500ml sistema fechado	FARMACE	UND	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
367	Solução de glicose a 25% com 10ml sistema fechado	SAMTEC	UND	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
368	Solução de glicose a 5% com 500ml sistema fechado	FARMACE	UND	1000	R\$ 5,17	R\$ 5.170,00
369	Solução de glicose a 5% em cloreto de sódio a 0,9% com 250ml sistema fechado	EQUIPLEX	UND	300	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
370	Solução de glicose a 5% em cloreto de sódio a 0,9% com 500ml sistema fechado	EQUIPLEX	UND	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
371	Solução de glicose a 50% com 10ml sistema fechado	SAMTEC	UND	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
372	Solução de manitol a 20% com 250ml sistema fechado	FARMACE	UND	300	R\$ 7,42	R\$ 2.226,00
373	Solução de ringer simples com 500ml sistema fechado	EQUIPLEX	UND	10000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
374	Sulfadiazina de prata Creme 1" 400g	NATIVITA	POTE	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
375	Vaselina líquida	VICPHARMA	FR	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
376	Vaselina solida pote 500 gramas	VICPHARMA	POTE	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO						R\$ 278.882,00

2.2- VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 278.882,00 - (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

2.3 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração municipal que não participaram do procedimento de IRP – (Intenção de Registro de Preço), poderão aderir a esta ata na condição de não participante, observando os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
CADASTRO RESERVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e subsequente divulgação em Diário Eletrônico do Município e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os medicamentos controlados com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos controlados registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 29, “III” do Decreto n.º 34/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ACEITAÇÃO

11.1. Por se tratar de material de consumo, amplamente encontrado no mercado, o prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento do documento que autorize o fornecimento, qual seja, Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento), em remessa única.

11.1.1. Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá dar o RECEBIDO no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio. Reputar-se-á por entregue e recebido, o e-mail que não tiver confirmação de recebimento, findo o prazo de três dias úteis, e não houver informação de erro de entrega pelo servidor de e-mails.

11.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

11.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.

11.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido nesta Ata de Registro e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

11.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “3.1”;

11.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

11.6. Critério de Aceitação dos Materiais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

11.6.1. Os materiais serão recebidos:

3.6.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro.

11.6.1.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes desta Ata de Registro, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro.

11.6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, danificados ou com prazo de validade em desacordo com o estipulado nesta Ata de Registro, emitindo documento para o fornecedor que deverá se manifestar no prazo de 03 (três) dias corridos, caso não concorde com as exigências solicitadas ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos efetuar a entrega de novo material que atenda as exigências desta Ata de Registro. A falta de manifestação ou de providência do fornecedor no prazo estipulado configura automaticamente a inexecução parcial do pactuado.

11.6.4. Quando do recebimento de materiais não aceitos pela Contratante, esta irá notificar o fornecedor para retirada do produto de seu almoxarifado num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.6.4.1. Quando o fornecedor notificado, não retirar o produto neste prazo, será considerado como abandono da mercadoria, e a Administração comunicará as autoridades;

11.6.4.1.1. Quando o material não for aceito pela Contratante esse, estará sujeito ao custo de armazenamento, que será contado a partir da data de notificação da rejeição.

11.6.4.1.2. O custo citado no subitem anterior, será proporcional às características do produto: massa, volume, periculosidade, valor de mercado, fragilidade e outras particularidades.

11.6.4.2. No que couber, caso ocorra o perecimento do produto, por questões naturais (Validade de uso ou de Fabricação), esse será descartado imediatamente, e eventuais despesas de descartes sustentável ou específico, será cobrado do fornecedor.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada nesta Prefeitura, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

12.3. Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

12.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

12.3.4. Prova de Regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

12.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados desta Ata de Registro;

13.2. Promover, por meio de seu representante legal (gestor desta Ata de Registro), o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

13.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado;

13.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos pedidos a serem feitos;

13.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

13.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e correlatos.

13.7. Assegurar-se de que os preços desta Ata de Registro estejam compatíveis com os preços praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta Ata de Registro, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

13.8. Notificar, por escrito, a detentora desta Ata de Registro sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro, fixando prazo para sua correção;

14– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Manter a qualidade e validade dos materiais exigida conforme esta Ata de Registro, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Município.

14.2. Trocar as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro, inclusive desabastecimento das Secretarias do Município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber a autoridade superior para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

14.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro;

14.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

14.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução do futuro contrato;

14.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro o, sem anuência da contratante;

14.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdências, fiscais comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado

15 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

15.1. Fica nomeado como fiscal desta Ata a **servidora, Milena da Silva Lopes, Farmacêutica, sob matrícula nº 19510**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do fornecimento contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização desta Ata de Registro inerentes ao objeto desta Ata de Registro deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada.

15.4. São atribuições do representante do CONTRATANTE:

15.5. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas nesta Ata de Registro, buscando garantir a fiel execução contratual;

15.6. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município e a Contratada, envolvido direta ou indiretamente com o objeto contratual;

15.7. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução desta Ata de Registro, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

15.8. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

15.9. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo previsto desta Ata de Registro, para efeito de pagamento;

15.10. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção e reapresentação;

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da futura contratação, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e ainda o devido Processo Legal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no decorrer do processo: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar esta Ata de Registro com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar esta Ata de Registro com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, da vigência contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

e) Inexecução parcial desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro;

f) Inexecução total desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17- DAS COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19 - CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

19.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

20- DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga-BA, 27 de setembro de 2024.

GILMARIO
SOUZA DE
OLIVEIRA:618
83328500

Assinado de forma
digital por GILMARIO
SOUZA DE
OLIVEIRA:61883328500
Dados: 2024.09.30
11:39:42 -03'00'

**GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO**

BNR MOLINA COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E
EQUIPAMENTO:23397337000180

Assinado de forma digital por BNR
MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
EQUIPAMENTO:23397337000180
Dados: 2024.09.27 09:43:49 -03'00'

**BRUNO NOEMAR RODRIGUES MOLINA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026.2024**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **ORTOGMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 34.600.610/0001-48, com sede na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, 194 – Lote Vila das Castanheiras, Galpão 06, Lotes 56 a 58, Buraquinhos, Lauro de Freitas – Bahia, CEP:42.710-400, endereço eletrônico: ortogmed@outlook.com, telefone: (71)3287-1273)-(99728-7320) neste ato representada pelo Senhor **JAILTON RIBEIRO DA SILVA LIMA**, nacionalidade brasileira, maior, casado, empresário, Cpf nº 464.997.685-53, RG nº 03.078.428.00, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Francisco das Mercês, 914, Buraquinho, Lauro de Freitas/Bahia- CEP:42.710-400, firmam a presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no edital de licitação 0031/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos itens do TR- Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as seguintes:

JAILTON RIBEIRO
DA SILVA
LIMA:4649976855
3

Assinado de forma digital
por JAILTON RIBEIRO DA
SILVA LIMA:46499768553
Dados: 2024.09.27
10:56:57 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

GRUPO 2 – MEDICAÇÃO CONTROLADA – ATENÇÃO BÁSICA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UND	QTD	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
115	Amitriptilina 25mg	267512	COMP	50.000	TEUTO	0,07	3.500,00
116	Biperideno 2 mg.	270140	Comp	20.000	UNIÃO QUÍMICA	0,22	4.400,00
117	Carbamazepina 200 mg.	272458	Comp	50.000	CRISTALIA	0,18	9.000,00
118	Carbamazepina suspensão oral 20 mg/mlfrasco 100 ml.	272454	Fr	1.000	UNIÃO QUÍMICA	7,00	7.000,00
119	Carbonato de lítio 300 mg.	267621	Comp	10.000	BIOLAB	0,22	2.200,00
120	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral frasco20 ml.	270120	Fr	1.000	GEOLAB	2,14	2.140,00
121	Cloridrato de fluoxetina 20 mg.	273009	CP	50.000	MEDQUÍMICA	0,14	7.000,00
122	Cloridrato de nortriptilina 25mg	271606	CP	5.000	CELLERA	0,47	2.350,00
123	Cloridrato de nortriptilina 50mg	271610	CP	5.000	CELLERA	0,73	3.650,00
124	Cloridrato de clomipramina 10 mg.	267523	COMP P	15.000	E.M.S	0,60	9.000,00
125	Cloridrato de clomipramina 25 mg.	267522	COMP P	15.000	E.M.S	0,43	6.450,00
126	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	267638	Comp	20.000	CRISTALIA	0,50	10.000,00
127	Cloridrato de clorpromazina 25 mg.	267635	Comp	15.000	CRISTALIA	0,27	4.050,00
128	Cloridrato de clorpromazina solução injetável 5mg/ ml.	268069	Amp	700	CRISTALIA	2,03	1.421,00
129	Cloridrato de fluoxetina solução oral 20mg/ml frasco 20 ml.	277513	FR	100	MEDLEY	26,09	2.609,00
130	Cloridrato de nortriptilina 10mg	271609	CP	5.000	EUROFARM A	0,42	2.100,00
131	Diazepam 10 mg.	267197	Comp	30.000	SANTISA	0,11	3.300,00
132	Diazepam 10 mg/2ml solução injetável.	395147	Amp	3.000	SANTISA	2,16	6.480,00
133	Diazepam 5 mg.	267195	Comp	30.000	SANTISA	0,10	3.000,00
134	Divalproato de sódio 500 mg comprimido de liberação prolongada.	352912	Compr	1.000	BIOLAB	1,30	1.300,00
135	Fenitoína 50mg/ml inj (cl) 5ML	267107	AMP	500	HIPOLABOR	1,92	960,00
136	Fenitoína sódica 100 mg	267657	Comp	20.000	HIPOLABOR	0,14	2.800,00
137	Fenobarbital 100 mg.	267660	Comp	30.000	CRISTALIA	0,19	5.700,00
138	Fenobarbital 100 mg/2ml solução injetável.	300725	Amp	1000	CRISTALIA	1,58	1.580,00

JAILTON RIBEIRO
DA SILVA
LIMA:464997685
53

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

139	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral frasco 20 ml.	300723	Fr	1000	CRISTALIA	4,49	4.490,00
140	Haloperidol injetável 5 mg/ml.	292196	Amp	2000	CRISTALIA	1,60	3.200,00
141	Haloperidol 1 mg.	267670	Comp	10.000	CRISTALIA	0,20	2.000,00
142	Haloperidol 5 mg.	267669	Comp	30.000	CRISTALIA	0,18	5.400,00
143	Haloperidol decanoato 50 mg/ml.	292194	Amp	6.000	UNIÃO QUIMICA	5,70	34.200,00
144	Haloperidol solução oral 2 mg/ml frasco 20 ml.	292195	Fr	1.000	UNIÃO QUIMICA	4,84	4.840,00
145	Lactato de biperideno 5 mg/ml, 1 ml, solução injetável.	270138	Amp	700	CRISTALIA	2,29	1.603,00
146	Prometazina 25 mg.	267768	Comp	30.000	TEUTO	0,19	5.700,00
147	Prometazina 50 mg/2ml solução injetável.	600706	Ampola	4.000	HIPOLABOR	2,22	8.880,00
148	Risperidona 1 mg.	272839	Comp	20.000	GEOLAB	0,11	2.200,00
149	Risperidona 2mg.	268149	Comp	20.000	GEOLAB	0,12	2.400,00
150	Risperidona 3 mg.	284105	Comp	20.000	VITAMEDIC	0,16	3.200,00
151	Valproato de sódio 250 mg.	328529	Comp	10.000	BIOLAB	0,47	4.700,00
152	Valproato de sódio 50 mg/ml xarope frasco 100ml.	328532	Fr	1.000	PRATI	5,90	5.900,00
153	Valproato de sódio 500 mg. .	328530	Comp	20.000	BIOLAB	0,83	16.600,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO							R\$ 207.303,00

GRUPO 4 – MEDICAÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO BÁSICA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UND	QTD	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
179	Bissulfato de clopidogrel 75 mg.	272045	Compri mido	1000	E.M.S	0,39	R\$390,00
180	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml xarope isento de açúcar. Frasco contendo 120ml e copo medida.	446263	Frasco	100	FARMACE	2,59	R\$259,00
181	Etexilato de dabigatrana 110 MG.	370117	Cápsula	500	BOEHRING ER	5,75	R\$2.875,00
182	Etexilato de dabigatrana 150 mg.	402259	Cápsula	500	BOEHRING ER	5,85	R\$2.925,00

JAILTON RIBEIRO DA SILVA
Assinado de forma digital por JAILTON RIBEIRO DA SILVA
LIMA:4649976855
53
LIMA:46499768553
Dados: 2024.09.27 10:57:38 -03'00'

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

183	Nimesulida 100 mg.	273710	Compri mido	1000	VITAMEDI C	0,09	R\$90,00
184	Rivaroxabana 10 mg.	394103	Compri mido	500	PHARLAB	0,43	R\$215,00
185	Rivaroxabana 20 mg.	412091	Compri mido	500	PHARLAB	0,59	R\$295,00
186	Rivaroxabana 15 mg.	412092	Compri mido	500	PHARLAB	0,46	R\$230,00
187	Rivaroxabana 2,5 mg.	476822	Compri mido	500	APSEN	2,60	R\$ 1.300,00
188	Simeticona 125 mg cápsula gelatinosa.	436550	Cápsula	500	SANDOZ	0,29	R\$ 145,00
189	Simeticona 75 mg/ml, 15 ml, solução oral.	412965	Frasco	500	BELFAR	1,82	R\$ 910,00
190	Sulfato de neomicina 5 mg/g + bacitracina zincica 250 ui/g, 15g	394662	Bisnaga	200	PRATI	2,78	R\$ 556,00
191	Varfarina 2,5 mg.	279270	Compri mido	3600	FARMOQUI MICA	0,46	R\$ 1.656,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO							R\$11.846,00

2.2- VALOR GLOBAL TOTAL R\$219.149,00 (duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e nove reais), referente aos lotes **02, 04**.

2.3 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração municipal que não participaram do procedimento de IRP – (Intenção de Registro de Preço), poderão aderir a esta ata na condição de não participante, observando os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

4

JAILTON RIBEIRO
DA SILVA
LIMA:46499768553
Assinado de forma digital por
JAILTON RIBEIRO DA SILVA
LIMA:46499768553
Dados: 2024.09.27 10:58:14
-03'00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e subsequente divulgação em Diário Eletrônico do Município e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

JAILTON RIBEIRO
DA SILVA
LIMA:464997685
53

Assinado de forma
digital por JAILTON
RIBEIRO DA SILVA
LIMA:46499768553
Dados: 2024.09.27
10:58:30 -03'00'

5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os medicamentos controlados com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

JAILTON RIBEIRO DA SILVA
Assinado de forma digital por JAILTON RIBEIRO DA SILVA
LIMA:464997685
Dados: 2024.09.27 10:58:44 -03'00'

6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos controlados registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

JAILTON
RIBEIRO DA
SILVA
LIMA:46499768
553

Assinado de forma
digital por JAILTON
RIBEIRO DA SILVA
LIMA:46499768553
Dados: 2024.09.27
10:59:05 -03'00'

7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

JAILTON RIBEIRO DA SILVA
LIMA:464997685
53

Assinado de forma digital por JAILTON RIBEIRO DA SILVA
LIMA:46499768553
Dados: 2024.09.27 10:59:24 -03'00'

8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA****9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 29, “III” do Decreto n.º 34/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ACEITAÇÃO

JAILTON
RIBEIRO DA
SILVA
LIMA:4649976
8553

Assinado de forma
digital por JAILTON
RIBEIRO DA SILVA
LIMA:46499768553
Dados: 2024.09.27
10:59:39 -03'00'

9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

11.1. Por se tratar de material de consumo, amplamente encontrado no mercado, o prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento do documento que autorize o fornecimento, qual seja, Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento), em remessa única.

11.1.1. Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá dar o RECEBIDO no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio. Reputar-se-á por entregue e recebido, o e-mail que não tiver confirmação de recebimento, findo o prazo de três dias úteis, e não houver informação de erro de entrega pelo servidor de e-mails.

11.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

11.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.

11.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido nesta Ata de Registro e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

11.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “3.1”;

11.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

11.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

11.6.1. Os materiais serão recebidos:

3.6.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro.

11.6.1.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes desta Ata de Registro, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro.

11.6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, danificados ou com prazo de validade em desacordo com o estipulado nesta Ata de Registro, emitindo documento para o fornecedor que deverá se manifestar no prazo de 03 (três) dias corridos, caso não concorde com as exigências solicitadas ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos efetuar a entrega de novo material que atenda as exigências desta Ata de Registro. A falta de manifestação ou de providência do fornecedor no prazo estipulado configura automaticamente a inexecução parcial do pactuado.

11.6.4. Quando do recebimento de materiais não aceitos pela Contratante, esta irá notificar o fornecedor para retirada do produto de seu almoxarifado num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.6.4.1. Quando o fornecedor notificado, não retirar o produto neste prazo, será considerado como abandono da mercadoria, e a Administração comunicará as autoridades;

JAILTON RIBEIRO DA SILVA
Assinado de forma digital por JAILTON RIBEIRO DA SILVA
LIMA:464997685
53
Assinado de forma digital por JAILTON RIBEIRO DA SILVA
LIMA:46499768533
Dados: 2024.09.27 10:59:59 -03'00'

10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

11.6.4.1.1. Quando o material não for aceito pela Contratante esse, estará sujeito ao custo de armazenamento, que será contado a partir da data de notificação da rejeição.

11.6.4.1.2. O custo citado no subitem anterior, será proporcional às características do produto: massa, volume, periculosidade, valor de mercado, fragilidade e outras particularidades.

11.6.4.2. No que couber, caso ocorra o perecimento do produto, por questões naturais (Validade de uso ou de Fabricação), esse será descartado imediatamente, e eventuais despesas de descartes sustentável ou específico, será cobrado do fornecedor.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada nesta Prefeitura, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

12.3. Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

12.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

12.3.4. Prova de Regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

12.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados desta Ata de Registro;

JAILTON RIBEIRO
DA SILVA
LIMA:464997685
53

Assinado de forma
digital por JAILTON
RIBEIRO DA SILVA
LIMA:46499768553
Dados: 2024.09.27
11:00:34 -03'00'

11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

13.2. Promover, por meio de seu representante legal (gestor desta Ata de Registro), o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

13.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado;

13.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos pedidos a serem feitos;

13.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

13.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e correlatos.

13.7. Assegurar-se de que os preços desta Ata de Registro estejam compatíveis com os preços praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta Ata de Registro, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

13.8. Notificar, por escrito, a detentora desta Ata de Registro sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro, fixando prazo para sua correção;

14- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Manter a qualidade e validade dos materiais exigida conforme esta Ata de Registro, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Município.

14.2. Trocar as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro, inclusive desabastecimento das Secretarias do Município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber a autoridade superior para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

14.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro;

14.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

14.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução do futuro contrato;

14.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro o, sem anuência da contratante;

14.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdências, fiscais comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado

JAILTON RIBEIRO
DA SILVA
LIMA:464997685
53

Assinado de forma digital
por JAILTON RIBEIRO DA
SILVA LIMA:4649976853
Dados: 2024.09.27
11:00:48 -03'00'

12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA****15 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.**

15.1. Fica nomeado como fiscal desta Ata a **servidora, Milena da Silva Lopes, Farmacêutica, sob matrícula nº 19510**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do fornecimento contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização desta Ata de Registro inerentes ao objeto desta Ata de Registro deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada.

15.4. São atribuições do representante do CONTRATANTE:

15.5. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas nesta Ata de Registro, buscando garantir a fiel execução contratual;

15.6. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município e a Contratada, envolvido direta ou indiretamente com o objeto contratual;

15.7. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução desta Ata de Registro, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;

15.8. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

15.9. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo previsto desta Ata de Registro, para efeito de pagamento;

15.10. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção e reapresentação;

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da futura contratação, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e ainda o devido Processo Legal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no decorrer do processo: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar esta Ata de Registro com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar esta Ata de Registro com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, da vigência contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

e) Inexecução parcial desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro;

f) Inexecução total desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

JAILTON RIBEIRO
DA SILVA
LIMA:464997685
53

Assinado de forma
digital por JAILTON
RIBEIRO DA SILVA
LIMA:46499768553
Dados: 2024.09.27
11:01:02 -03'00'

13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17- DAS COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19 - CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

20- DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga-BA, 27 de setembro de 2024.

GILMARIO SOUZA DE
OLIVEIRA:61883328500

GILMARIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

JAILTON RIBEIRO DA
SILVA LIMA:46499768553

JAILTON RIBEIRO DA SILVA LIMA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Assinado de forma digital por GILMARIO SOUZA DE
OLIVEIRA:61883328500
Dados: 2024.09.27 11:52:41 -03'00'

Assinado de forma digital por JAILTON
RIBEIRO DA SILVA LIMA:46499768553
Dados: 2024.09.27 11:51:22 -03'00'

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029.2024 – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Biritinga/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará chamamento público, para dispensa de licitação, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e jateamento de poços artesanais deste Município, podendo os interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **limite para apresentação da proposta de preço até às 12:00h do dia 14.10.2024, através do e-mail: agentecontratacao.biritinga@gmail.com,** o Ato Convocatório/Edital, está disponível em: <https://transparencia.sudoesteinformatica.com.br/portalPMBiritinga/> - aba relatórios/publicações, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou através do e-mail: agentecontratacao.biritinga@gmail.com.

Biritinga/BA, 08 de outubro de 2024.

Pedro Ramos de Cerqueira
Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TRMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0037/2024.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, para reforma e ampliação do Colégio municipal de Biritinga – BA.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula segunda do contrato, firmado entre as partes, na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Educação e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

EMPRESA CONTRATADA: C2 CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

DATA: 27 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006/2024

OBJETO:

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO CONTRATUAL na cláusula 2ª (DA VIGÊNCIA) e acréscimo de novos serviços ao objeto do contrato na cláusula terceira (DO VALOR) provocando efeitos imediatos no contrato acima identificado, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de encascalhamento de estradas vicinais no município de Biritinga-BA.
- 1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo na Lei Federal n. 8.666/93; em Ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se em anexo e são partes integrantes deste termo aditivo.
- 2.1. **VALOR:** Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 82.135,92 (oitenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, que passará do valor global de **R\$ 348.545,53 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, para **R\$430.681,45 (quatrocentos e trinta mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, em vista do aumento percentual de 24,16% (vinte e quatro vírgula dezesseis por cento).

VIGENCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

EMPRESA CONTRATADA: LOPES CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 02 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TRMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0036/2024.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, para reforma e ampliação de escolas municipais com construção de quadra poliesportiva

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula segunda do contrato, firmado entre as partes, na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Educação e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

EMPRESA CONTRATADA: OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

DATA: 20 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com os termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, baseado no parecer técnico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, autoriza a contratação da empresa **LUCIANO DA SILVA SANTOS LTDA**, CNPJ: 32.649.755/0001-08, para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional da Guarda Municipal, do Município de Biritinga - BA, pelo valor global final de **R\$14.500,00** (quatorze mil, e quinhentos reais).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – BAHIA, em 08 de outubro de 2024. Publique-se.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.